



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA N.º 021/2018.

Data: 28 de fevereiro de 2019.

Hora: 08hs.

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Membros da Comissão de Licitações presentes: Edna Muniz dos Santos Reis, Jucimara Adriane Pospichil, Greici Fraga Celistre Duarte e Leticia Xavier dos Santos.

Decisões:

- 1- Reuniram-se os membros da comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber o memorando n.º 0372/2019 da Procuradoria Geral do Município, referente a necessidade de aplicação do parágrafo 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93, conforme ata datada de 27 de fevereiro de 2019, da Licitação na Modalidade de Concorrência Pública N.º 021/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a serviços iniciais, terraplenagem, microdrenagem, pavimentação, capeamento asfáltico, sinalização e serviços finais e complementares, nas Ruas Mauricio Cardoso, Capitão João Maciel da Rosa, Antônio Laureano da Cunha Filho, Jardelino Vicente da Rosa, Jorge Saltiel, Edegar da Silva Braga, Lothar Machado dos Reis, Ildelfonso Silveira Braga, Bahia, Osvaldo Silveira Ramos, Paraná, Boaventura Rolin dos Santos, Caldas Júnior, Uruguai e Minas Gerais, com área total de 59.950,05m², conforme Convênio firmado entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e o BADESUL, pelo PROGRAMA POE PIMES BADESUL – CONTRATO N.º 047/2018. O referido objeto está em conformidade com os Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e plantas em anexo, sendo estes, partes integrantes do presente edital licitatório.
- 2- Analisado o memorando acima mencionado a Procuradoria o mesmo informa que a aplicação do contido no parágrafo 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93 depende de ocorrência de proposta inferior a 80% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do P.O., porém conforme memorando n.º 144/19 SEGGG informa a não ocorrência de evento gerador da aplicação do parágrafo 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93. Desta forma a Administração Pública não deve solicitar às empresas participantes garantia adicional.
- 3- Dando seguimento com base nos documentos acostados no processo, esta Comissão declara CLASSIFICADAS as propostas apresentadas pelas empresas CONTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, CONSTRITORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, ENCOPAV ENGENHARIA LTDA e COESUL - CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA.
- 4- Diante do exposto, consignando o menor preço cotado global, esta Comissão declara a licitante VENCEDORA a empresa CONTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, apresentou proposta de preços totalizando R\$ 3.798.344,15 (três milhões setecentos e noventa e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos).
- 5- Determinamos que este julgamento seja publicado no Diário Oficial do Município, através do site www.diariomunicipal.com.br/famurs para ciência dos interessados e após, transcorrido o prazo recursal da referida fase e/ou após sua denegação seja o presente processo encaminhado à autoridade superior competente para homologação e/ou providências cabíveis.
- 6- Fica encerrada a reunião às 08h46min, desta mesma data, seguindo a presente ata assinada.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de fevereiro de 2019.

Comissão:


Edna Muniz dos Santos Reis


Jucimara Adriane Pospichil


Greici Fraga Celistre Duarte


Leticia Xavier dos Santos

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS. DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"